



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Fls nº 28

Proc nº 76

Ass. [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O livro didático, distribuído gratuitamente nas escolas públicas brasileiras, é um material utilizado rotineiramente por professores e alunos, nomeadamente nas séries iniciais da escolarização, e instigado à realização de pesquisas de diversos campos disciplinares, devido aos possíveis efeitos de seu uso nas práticas docentes e para a formação de alunos leitores.

2.2- O uso dos livros didáticos nas escolas viabiliza aos professores a elaboração dos procedimentos de ensino realizados junto a seus alunos e a organização das atividades discentes e da experiência de aprendizagem, visando atingir os objetivos educacionais estabelecidos.

2.3 – De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, a organização curricular para educação infantil deve ser constituída a partir de vários aspectos, entre eles, as interações e brincadeiras – Tendo em vista a centralidade do brincar e dos relacionamentos na vida das crianças pequenas, esses dois eixos possibilitam as aprendizagens, o desenvolvimento e a socialização das crianças da Educação Infantil (DCNEI, art. 9º).

2.4 – Ante o exposto faz-se necessária a referida aquisição, visando atender os alunos do Ano Letivo de 2024, conforme parecer pedagógico anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 – LIVROS DIDÁTICOS CONHECIMENTOS GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL 4ª Edição, Livro Brochura com Espiral Educação Infantil I (Maternal 2 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	Und.	800	RS 267,67	RS 214.136,00
02	EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME 01 4ª Edição, Livro em brochura com Espiral destinado a Educação Infantil II (Maternal 03 anos). Integrado, composto por: Português, Matemática,	Und.	400	RS 264,67	RS 105.868,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Fls nº 49

Proc. nº 76

Ass. [assinatura]

	unidades, os textos das atividades para compreensão auditiva e as canções da seção Song, Atividades extras ao final de cada volume para retomada de conteúdo, Glossário ao final de cada volume organizado por unidade, Linguagem utilizada na sala de aula ao final do livro, Revisão a cada duas unidades.				
03	Livro POP - F1 - 3º ANO - ALUNO, Ed. Stanford, contendo CD de áudio com textos de abertura das unidades, os textos das atividades para compreensão auditiva e as canções da seção Song, Atividades extras ao final de cada volume para retomada de conteúdo, Glossário ao final de cada volume organizado por unidade, Linguagem utilizada na sala de aula ao final do livro, Revisão a cada duas unidades.	Und.	503	R\$ 247,67	R\$ 124.578,01
04	Livro POP - F1 - 4º ANO - ALUNO, Ed. Stanford, contendo CD de áudio com textos de abertura das unidades, os textos das atividades para compreensão auditiva e as canções da seção Song, Atividades extras ao final de cada volume para retomada de conteúdo, Glossário ao final de cada volume organizado por unidade, Linguagem utilizada na sala de aula ao final do livro, Revisão a cada duas unidades.	Und.	596	R\$ 247,67	R\$ 122.844,32
05	Livro POP - F1 - 5º ANO - ALUNO, Ed. Stanford, contendo CD de áudio com textos de abertura das unidades, os textos das atividades para compreensão auditiva e as canções da seção Song, Atividades extras ao final de cada volume para retomada de conteúdo, Glossário ao final de cada volume	Und.	453	R\$ 247,67	R\$ 112.194,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Fls nº

50

Proc. nº

76

Ass.

	organizado por unidade, Linguagem utilizada na sala de aula ao final do livro, Revisão a cada duas unidades.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 483.451,84	
LOTE 03 – LITERATURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Festa no Céu, Autora Ana Maria Machado.	Und.	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
02	Dona Baratinha, Autora Ana Maria Machado.	Und.	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
03	João Bobo, Autora Ana Maria Machado.	Und.	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
04	O Veado e Onça, Autora Ana Maria Machado.	Und.	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
05	O Barba Azul, Autor Flávio de Souza.	Und.	100	R\$ 102,67	R\$ 10.267,00
06	Quero Abraço, o que é que eu Faço? Autor Jeanne Willis.	Und.	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
07	Numeródromo, Autora Telma Guimarães.	Und.	100	R\$ 134,33	R\$ 13.433,00
08	Alô, Papai!, Autora Alice Horn.	Und.	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
09	Alô, Mamãe!, Autora Alice Horn.	Und.	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
10	O jabuti que sabia de tudo, Autor Cláudio Fragata.	Und.	100	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00
11	TINGO, O COELHO CORAJOSO, Autor Cláudio Fragata.	Und.	100	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00
12	O João-de-barro, Autor Flávio de Souza.	Und.	100	R\$ 98,33	R\$ 9.833,00
13	Que Planeta é Esse? Autora Regina Coeli Rennó	Und.	100	R\$ 116,33	R\$ 11.633,00
14	A Chuvarada, Autora Isabella Carpaneda	Und.	100	R\$ 132,33	R\$ 13.233,00
15	Quer Brincar de Pique-Esconde?, Autora Isabella Carpaneda	Und.	100	R\$ 132,33	R\$ 13.233,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 184.229,00	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.262.354,84	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Ass. _____

- 4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Fls nº 52
Proc. nº 76
Ass. [assinatura]

- 5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6. DA ENTREGA:

- 6.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;
- 6.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;
- 6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. O material objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Alto Alegre do Pindaré, aos cuidados do Supervisor do setor competente.
- 7.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma **Única Etapa**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

53
Proc. nº 75
Ass. _____

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Fls nº 53
Proc nº 26
Ass. [assinatura]

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

9.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

9.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

9.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Diante disso, sobrelevar notar que, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

9.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

9.6. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.8. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.9. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.10. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.11. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Fls nº

55

Proc. nº

76

Ass.

ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.12. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de livros didáticos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.13. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

9.14. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

9.15. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

9.16. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

9.17. Isto posto, entendendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, nos termos do art. 40, §3º, I da Lei 14.133/2021.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

10.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

RE nº 56
Proc. nº 76
Ass. _____

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB
12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 40%
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O prazo de execução e a vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

12.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ ___, a partir do recebimento definitivo do objeto.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de Abril de 2024.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA